



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

| ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA |
|--|
| ORDEM DE SERVIÇO N° 142/2017 |
| COMARCA: URAÍ |
| SERVENTIA: TABELIONATO DE NOTAS |
| DATA: 20/02/2018 |
| EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL |
| CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: Des. ROGÉRIO KANAYAMA |
| JUIZ AUXILIAR: - Dr. Luiz Gustavo Fabris |
| ASSESSORES CORREICIONAL: - Hércio José Vidotti - Jorge Luiz Gomes Macedo - Luiz Fernando Altheia Molinari - Rodrigo Becker de Araújo |
| JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA |
| Dr. ANA CRISTINA CREMONEZI |
| AGENTE DELEGADA |
| Nome: Nathalia Turquino de Barros Ortenzi |
| Decreto Judiciário n° 1332/2016 |

| |
|-------------------------|
| DADOS CADASTRAIS |
|-------------------------|



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

| |
|--|
| Titular: Nathalia Turquino de Barros Orteni Escolaridade: 3° Grau Completo / Pós Graduada Data de Nascimento: 11/10/1985 Decreto Judiciário nº 1332/2016 |
| Escrevente(s) Substituto(s): Patrícia Gracieli da Costa Escolaridade: 3° Terceiro Grau completo / Pós Graduação Data de Nascimento: 25/11/1980 Portaria nº 13/2017, desde 08/03/2017 |
| Escrevente(s) indicado(s): Não há |
| Empregados (CLT): Patrícia Gracieli da Costa; Rosinei Salviano Ribeiro Fukuda |
| Endereço do Cartório: Avenida: Av. Brasil, nº 760 Bairro: Centro Cidade: Uraí/PR CEP.: 86.280-000 Telefone(s): (43) 3541-3149 Fax: E-mail: urainotas@gmail.com Login do sistema mensageiro: 051.278.929-01 O tabelionato funciona dentro do prédio do fórum?: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não O tabelionato funciona acumulado a algum outro cartório? <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não. Qual? Prejudicado. Número do Cadastro no CNPJ: 78.029.006/0001-89 |

Dados Enviados pelo Agente Delegado.

DADOS ESTRUTURAIS

| | SIM | NÃO | CORREÇÃO ANTERIOR |
|--|-----|-----|-------------------|
| A. A serventia está identificada como Tabelionato de Notas , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art. 53, Parágrafo único)? | | | |
| B. O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço está afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação (CN, | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0007882-10.2018.8.16.6000

| | | | |
|--|-------------------|--|--|
| art. 56, § 2º)? | | | |
| C. O notário ou registrador informa mensalmente ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos praticados pelo substituto legal, nos casos de impedimento do titular (CN, art. 9º)? | | | |
| D. A serventia possui página (<i>homepage</i>) na internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no 6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial? | Não possui | | |
| E. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53)? | | | |
| F. A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935 (CN, art. 54)? | | | |
| G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)? | | | |
| H. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas? | | | |
| I. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)? | | | |
| J. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)? | | | |
| K. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema, ou o prazo necessário para tanto (Recomendação nº 11/2013, CNJ)? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

A. Ainda que seja possível a utilização da expressão "cartório", como elemento identificador da Serventia, tal referência deverá ser inserida em placas de menor destaque do que o dado à identificação tecnicamente do Serviço, no caso, "Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas".

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| As irregularidades encontradas na correção anterior foram sanadas? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| O item k desta ata foi apontado como irregular na correção anterior e não foi sanado ou voltou a se repetir - Justificar e regularizar. | | |

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2017 - R\$ 60.950,21.

ESTATÍSTICA

Constatada **divergência** entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

| ANO | Dados da Serventia | Dados do Distribuidor |
|-------|--------------------|-----------------------|
| 2015 | 295 | 294 |
| 2016 | 331 | 330 |
| 2017 | 86 | 88 |
| 2018 | 12 | 10 |
| Total | 724 | 722 |

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis - Regularizar.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e Of. Circular n° 164/13)

1 Em uso o livro n° 02.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|---|-----|-----|--------------------|
| 1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas? | | | |
| 1.2 No caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? (Ofício Circular n° 36/2017) | | | |
| 1.3 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? (CN, art. 19, § 3°) | | | |
| 1.4 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°) | | | |
| 1.5 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015) | | | |
| 1.6 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

| | | | |
|--|--|--|--|
| de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular n° 59/2014? (CN, art. 19, § 2°) p. ex. ANOREG. | | | |
| 1.7 Anualmente ao final de cada exercício é feito o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10) | | | |
| 1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual n° 17.838/13 e Decreto Judiciário n° 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado, bem como, lança a despesa no livro? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| 1.3 - Ausência do saldo líquido - Observar doravante. | | | |
| 1.8 - Lançar a despesa - Regularizar. | | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O Provimento n° 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

I. Despesas dedutíveis:

a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;

b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;

c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;

d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0007882-10.2018.8.16.6000

prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)

III. Os documentos referentes à regularidade das



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7°**).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN, art. 7°**).

VI. Ao final de cada exercício, deverá ser feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 02.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|---|-----|-----|--------------------|
| 2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Parágrafo único do art. 37 do Código de Normas? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| | | | |

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **janeiro** de 2018.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: **1109 selos**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

| Ano: 2015 | | Ano: 2016 | |
|--|------------|--|------------|
| Tipo de Selo | Quantidade | Tipo de Selo | Quantidade |
| Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações | 0 | Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações | 0 |
| Selo Digital do Tabelionato de Notas | 0 | Selo Digital do Tabelionato de Notas | 0 |
| Ano: 2017 | | Ano: 2018 | |
| Tipo de Selo | Quantidade | Tipo de Selo | Quantidade |
| Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações | 5040 | Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações | 0 |
| Selo Digital do Tabelionato de Notas | 6900 | Selo Digital do Tabelionato de Notas | 500 |

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

3 Em uso o livro n° 02, aberto em 07/08/2014.

3.1 Último ato protocolado n° 29/2018.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|-----|-----|--------------------|
| 3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas? | | | |
| 3.3 O livro é informatizado? | | | |
| 3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia? | | | |
| 3.5 Constan os nomes de todas as partes integrantes do ato? | | | |
| 3.6 A impressão definitiva do livro é realizada no prazo de quinze (15) dias? | | | |
| 3.7 O número de ordem está sendo renovado anualmente (CN, art. 667, § 1°)? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| Não há necessidade de encerramento diário. | | | |

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES (CN, art. 19 e Provimento n° 45/2015 - CNJ)

4 Em uso o livro n° 01.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|---|-----|-----|--------------------|
| 4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas? | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0007882-10.2018.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Modelo

| Data | Natureza da Visita | Autoridade Judiciária | Assinatura da Autoridade Judiciária | Ciente do Agente Delegado |
|------|--------------------|-----------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| | | | | |

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

CENSEC

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|-----|-----|--------------------|
| Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de 23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. Cumprido com a determinação contida no CN, art. 658, inciso | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>XX, que constitui dever do Tabelião encaminhar à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal Público - CNSIP, observando também o cronograma de envio dos atos anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento n° 18 do CNJ?</p> | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |

L I V R O S E A R Q U I V O S

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

1 Encerrados os livros n° 168 a 183. Em uso o livro n° 184.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|-----|-----|--------------------|
| 1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas? | | | |
| 1.2 O livro em uso possui escrituração informatizada? | | | |
| 1.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente? | | | |
| 1.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)? | | | |
| 1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0007882-10.2018.8.16.6000

| | | | |
|---|--|--|--|
| parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)? | | | |
| 1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 672)? | | | |
| 1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem oposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 671)? | | | |
| 1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa, respeitando a vedação da utilização de expressões, tais como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito" (CN, art. 48 e 675, V)? | | | |
| 1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 675, XVI)? | | | |
| 1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo - (CN, art. 10, XI e 36)? | | | |
| 1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 675, XII)? | | | |
| 1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI (CN, art. 684, VIII)? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| 1.10 - Vide amostragem - Regularizar. | | | |

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

| DOAÇÃO | SIM | NÃO | CORREÇÃO ANTERIOR |
|-----------------------------|----------|-------|-------------------|
| | DATA | LIVRO | FLS. |
| Escritura Pública de Doação | 04/09/17 | 183-N | 40/48 |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0007882-10.2018.8.16.6000

| | | | |
|---|--|--|--|
| 1.13 Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| | | | |

| COMPRA E VENDA | SIM | NÃO | CORREÇÃO ANTERIOR |
|--|----------|-------|-------------------|
| | DATA | LIVRO | FLS. |
| Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel urbano | 19/05/17 | 182-N | 153/156 |
| Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural | 11/08/17 | 183-N | 17/24 |
| Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo pessoa jurídica | 20/12/17 | 183-N | 142/146 |
| 1.14 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, <u>expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, cientificou as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº. 03 - CNJ e CN, art. 684, X)?</u> | | | |
| 1.15 Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)? | | | |
| 1.16 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| 1.16 - L. 183-N, fls. 42/46 - Consultar o site da Junta Comercial para verificar se houve alteração da empresa entre 30/03 e 20/12/2017 - Regularizar. | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

O R I E N T A Ç Õ E S D E S E R V I Ç O

Considerando o contido na Lei n° 13.097/2015, deixou de ser obrigatória a apresentação das certidões de feitos ajuizados, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão.

Considerando a revogação da Lei n° 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

| DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL | SIM | NÃO | CORREÇÃO ANTERIOR |
|---|-------------|-------|-------------------|
| | DATA | LIVRO | FLS. |
| Escritura Pública de Divórcio extrajudicial | 16/12/16 | 181-N | 124/126 |
| 1.17 Nas escrituras de divórcio faz referência à assistência de advogado habilitado? | | | |
| 1.18 Nas escrituras de divórcio consta declaração das partes que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como, que o cônjuge virago não se encontra em estado gravídico, ou ao menos, que não tenha conhecimento sobre esta condição? (CNJ, Resolução n° 220/2016) | | | |
| 1.19 Nas escrituras de divórcio faz referência quanto à destinação dos bens? | | | |
| 1.20 Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4°)? | | | |
| 1.21 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, | Prejudicado | | |



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0007882-10.2018.8.16.6000

| | | |
|--|--|--|
| cientificou as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº. 03 - CNJ e CN, art. 684, X)? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |
| Não foi localizado os cartões de assinatura dos divorciandos, o da cônjuge virago apenas com o nome de solteira - Regularizar. | | |

| INVENTÁRIO E PARTILHA | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|-------------|--------------|---------------------------|
| | DATA | LIVRO | FLS. |
| Escritura Pública de Inventário e Partilha | 30/06/17 | 182-N | 184/194 |
| 1.22 Nas escrituras de inventário e partilha está sendo exigida a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados? | | | |
| 1.23 O agente delegado certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º), bem como, está sendo exigida a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56 e CN, art. 700, VII)? | | | |
| 1.24 Na lavratura de escritura de inventário e partilha o notário arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 700, § 2º)? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |

O R I E N T A Ç ã O D E S E R V I Ç O

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fôlio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em <http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75>).

INSTRUÇÃO Nº. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0007882-10.2018.8.16.6000

pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

| REVOGAÇÃO DE MANDATO | SIM | NÃO | CORREÇÃO ANTERIOR |
|--|-------------|--------------|--------------------------|
| | DATA | LIVRO | FLS. |
| Escritura Pública de Revogação de Mandato | 03/10/17 | 183-N | 69/70 |
| 1.25 Nas escrituras de revogação de mandato estão sendo feitas as anotações e/ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

| ATA NOTARIAL | SIM | NÃO | CORREÇÃO ANTERIOR |
|--|------------------|--------------|--------------------------|
| | DATA | LIVRO | FLS. |
| Ata Notarial | 08/01/16 | 172-N | 177/182 |
| Ata Notarial | 09/05/17 | 182-N | 145 |
| 1.26 As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)? | | | |
| 1.27 Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 17,74 - por página que acrescer - (30,00 VRC) - R\$ 11,58 | Em termos | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0007882-10.2018.8.16.6000

L. 182-N, fls. 145 - As imagens não integraram o corpo da ata e sim foram mencionadas como anexo, portanto o custo da mesma deve ser valorado com apenas uma folha - Regularizar.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

INSTRUÇÃO Nº. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

| PERMUTA | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|--------------------|--------------|---------------------------|
| Nenhum ato lavrado | DATA | LIVRO | FLS. |
| 1.28 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo)? | Prejudicado | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| | | | |

O R I E N T A Ç Õ E S D E S E R V I Ç O

Adotando-se a teoria eclética, em que se conjugam elementos anímicos e materiais, realizada permuta de bens de valores desiguais, deve o contrato ser tido mesmo como uma permuta, salvo se o valor do saldo exceder tão flagrantemente o valor da coisa, que a prestação pecuniária seja mais importante para as partes (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, Instituições de Direito Civil, vol. III, 11ª ed. Rio



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0007882-10.2018.8.16.6000

de Janeiro: Forense, 2003, p. 202/203). Nessa linha, PONTES DE MIRANDA consigna que a troca não deixa de ser troca se a contraprestação, em vez de ser só a outra coisa, consiste na outra coisa mais importância pecuniária, que serve à correspondência dos valores. O que é preciso é que o bem não pecuniário seja objeto do contrato, em primeira plana. Se A quer adquirir a propriedade da casa de B e lhe presta mais da metade do valor em dinheiro, há compra-e-venda, e não troca. (Tratado de Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 460/461). Promovida análise por amostragem, constatou-se a lavratura de escrituras de permuta em que a torna, ou seja, a contraprestação pecuniária devida por um dos permutantes, superava expressivamente o valor do bem oferecido em troca, desnaturando, dessa forma o contrato, que detém, em verdade, natureza jurídica de compra e venda.

| DIVISÃO AMIGÁVEL | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|---|----------|-------|--------------------|
| | DATA | LIVRO | FLS. |
| Escritura Pública de Divisão Amigável | 09/03/16 | 174-N | 86/92 |
| 1.29 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo)? - 1.000,00 VRC - R\$ 193,00 - por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,72 | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI - Regularizar, promovendo a restituição dos valores eventualmente cobrados a maior - Regularizar. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar. | | | |

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros nº 100 a 103. Em uso o livro nº 104.

AMOSTRAGEM:

Livro nº 103-P, fls. 140/143.

Livro nº 104-P, fls. 11/13.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|-----|-----|--------------------|
| 2.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0007882-10.2018.8.16.6000

| | | | |
|--|--|--|--|
| termos do art. 30 do Código de Normas? | | | |
| 2.2 O livro em uso possui escrituração informatizada? | | | |
| 2.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente? | | | |
| 2.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)? | | | |
| 2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 675, XV)? | | | |
| 2.6 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa, respeitando a vedação da utilização de expressões, tais como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito" (CN, art. 48 e 675, V)? | | | |
| 2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 675, XVI)? | | | |
| 2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016, anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)? | | | |
| 2.9 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? | | | |
| 2.10 As cópias dos instrumentos de | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

| | | |
|--|--|--|
| procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação junto aos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento n° 42/2014)? | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | |

| |
|---|
| O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O |
| Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador. |

| |
|--|
| LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V) |
|--|

3 Em uso o livro n° 03-S.

AMOSTRAGEM:

Livro n° 03-S, fls. 37/38 (Livro n° 91-P, fls. 196/197).

| | SIM | NÃO | CORREÇÃO ANTERIOR |
|---|----------------|-----|-------------------|
| 3.1 Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, é feita a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)? | | | |
| 3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, é comunicado ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1°)? | Sem ocorrência | | |
| 3.3 Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0007882-10.2018.8.16.6000

| | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|
| ou "sem reserva de poderes"? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| | | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo nº 02.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|---|----------------|-----|--------------------|
| 4.1 Os comunicados estão sendo feitos através do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)? | Sem ocorrência | | |
| 4.2 Para os comunicados às serventias de outras unidades da Federação, anexa o comprovante postal? | Sem ocorrência | | |
| 4.3 Verificou-se dos comunicados provenientes de outras serventias, em confronto com os atos lavrados no período correicionado, a realização das necessárias anotações? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| | | | |

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro nº 02.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|-----|-----|--------------------|
| 5.1 O livro em uso possui escrituração informatizada? | | | |
| 5.2 As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

AMOSTRAGEM

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia 23/02/2016.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 723 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.

b) Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|-----------------------------------|-----|-----|--------------------|
| 6 Observa o envio à CENSEC? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| | | | |

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VII, 668, § 2º e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 14.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|-----|-----|--------------------|
| 7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| | | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 411) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 733, § 2º).



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0007882-10.2018.8.16.6000

7.2 Cartões de assinatura:

Amostragem:

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº 103-P, fls. 140/143.

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº 104-P, fls. 11/13.

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 181-N, fls. 124/126 - **Não foi localizado os cartões de assinatura dos divorciandos, o da cônjuge virago apenas com o nome de solteira - Regularizar.**

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 182-N, fls. 153/156.

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 183-N, fls. 142/146.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|-----|-----|--------------------|
| 7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas observa os requisitos do artigo 732 do Código de Normas? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| Ausência de completa identificação da Serventia - Regularizar. | | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 734 e 736 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1º)

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|-----------------------------------|-----|-----|--------------------|
| 8 O livro índice é informatizado? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo n° 18.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|---|-----|-----|--------------------|
| 9.1 Os arquivos são formados com os originais dos instrumentos utilizados? | | | |
| 9.2 Anota o número do livro e da folha em que o instrumento foi utilizado (CN, art. 681, § 4°)? | | | |
| 9.3 Certifica a confirmação da procuração (CN, art. 681, §§ 2° e 3°)? | | | |
| 9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia em que esta foi lavrada? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| | | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo n° 11.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|-----|-----|--------------------|
| 10.1 Mantém arquivo organizado por ordem cronológica? | | | |
| 10.2 Consigna referências ao livro e folhas em que os documentos foram utilizados, em conformidade com o artigo 675, VI do Código de Normas? | | | |
| 10.3 Arquiva as certidões atualizadas emitidas pela Junta Comercial? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

| |
|--|
| |
|--|

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

11 Em uso o arquivo n° 02. Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo n° 02.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|---|-----|-----|--------------------|
| 12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são apresentados em seu original? | | | |
| 12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato foi praticado? | | | |
| 12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do alvará ou mandado? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| | | | |

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo n° 03.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|-----|-----|--------------------|
| 13.1 A serventia efetua a validação do documento, na forma do artigo 681, § 5° do Código de Normas e observa a obrigatoriedade da anotação do livro e folhas em que foram utilizadas (CN, art. 684, § 8°)? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| Validar ou certificar que foi emitida pela Serventia - Regularizar. | | | |

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

25



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

14 Em uso o arquivo n° 04 (Balcão), 04 (Procurações e Certidões) e 69 (Escrituras - Livro n° 184).

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|-----|-----|--------------------|
| 14.1 Constam das guias referências aos atos praticados, às datas respectivas e às bases de cálculo utilizadas? | | | |
| 14.2 Nos casos analisados por amostragem, a guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou seja, antes ou na data da lavratura do ato (Instrução Normativa n° 03/2006-FUNREJUS)? | | | |
| 14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente aos atos notariais sem expressão econômica (Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do Tabelionato de Notas para emissão de guias de recolhimento ao FUNREJUS, constante no site do Tribunal de Justiça, incidindo o percentual de 25% sobre o valor dos emolumentos e sendo efetuado até o dia útil posterior à realização dos atos? | | | |
| 14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor do ato ou do negócio e àqueles referentes as escrituras de inventário e partilha (Lei 11.441/07) seguem a regra do artigo 3°, inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do artigo 5°, inciso VII, do Decreto Judiciário 153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre o valor da totalidade dos bens objeto da partilha? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| | | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel - CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.

b) nos termos do item 9 da Instrução n°. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".

c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.

d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3º, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei n°. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 684, inciso VIII)

15 Em uso o arquivo n° 04.

| | SIM | NÃO | CORREÇÃO ANTERIOR |
|--|-----|-----|-------------------|
| 15.1 Nos atos analisados por amostragem constatou-se regularidade no envio da DOI à Receita Federal? | | | |
| 15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa n° 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo n° 06.

| | SIM | NÃO | CORREÇÃO ANTERIOR |
|--|-----|-----|-------------------|
| 16.1 Pelas relações, analisadas por amostragem, cumpre com rigor a periodicidade dos comunicados, encaminhando-as a cada dez | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

| | | | |
|--|--|--|--|
| dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de transmissão eletrônica de dados (CN, art. 674, § 1º)? | | | |
| 16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009 e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)? | | | |
| 16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às relações? | | | |
| CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES | | | |
| Anexar o mensageiro de envio - Regularizar. | | | |

O R I E N T A Ç ã O D E S E R V I Ç O

a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.

b) Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato *word* ou *excel* para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.

c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.

d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1º de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5º), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

ARQUIVO DAS DECLARAÇÕES E GUIAS DO ITCMD (CN, art. 667, inciso XVIII)

17 Em uso o arquivo n° 05.

| | SIM | NÃO | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|---|-----|-----|--------------------|
| 17.1 Mantém arquivo organizado por ordem cronológica? | | | |



Corregedoria-Geral da Justiça

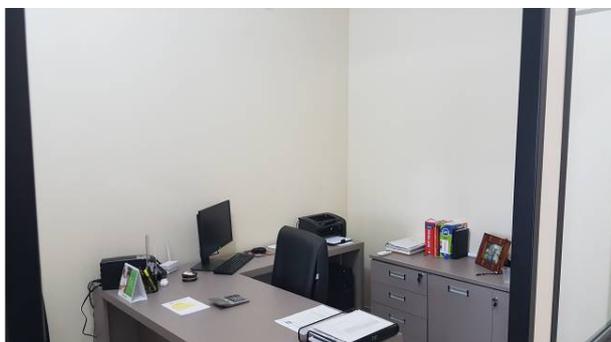
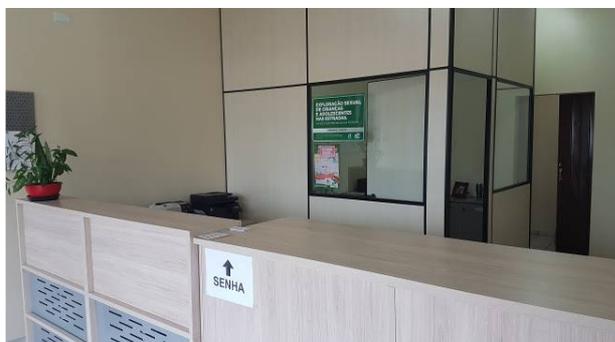
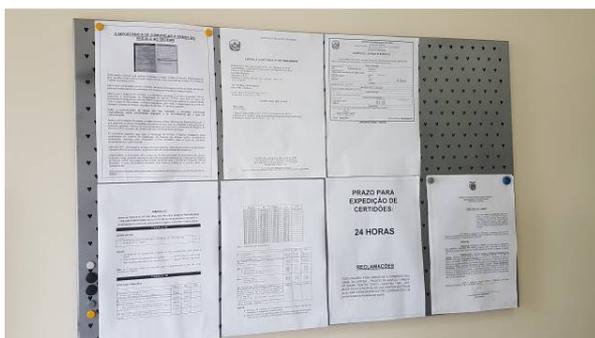
Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

17.2 Consigna referências ao livro e folhas em que os documentos foram utilizados, em conformidade com o artigo 684, § 2º e 701, § 3º, II do Código de Normas?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

IMAGENS DA SERVENTIA





Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0007882-10.2018.8.16.6000



À AGENTE DELEGADA

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.

2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUÍZA CORREGEDORA DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;

2. Em **sessenta (60) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Unidade GCJ-GJACJ-AC-IC para as providências necessárias.

2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0007882-10.2018.8.16.6000

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA
Corregedor-Geral da Justiça